



**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO  
MONLEVADE, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES  
MENINOS DO MORRO, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES MENINOS DO MORRO**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.771.822/0001-60, com sede na Rua Mariano Procópio, nº 99A, Bairro Laranjeiras, João Monlevade, MG, CEP.: 35930-392, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente **Sr. ROMILSOM MIRANDA**, portador do RG MG-6.404.925 – SSP/MG, CPF.: 036.991.406-60, residente e domiciliado na Rua Mariano Procópio, nº 99A, Bairro Laranjeiras, João Monlevade, MG, CEP.: 35930-392, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Chamamento Público nº 03/2023, com recurso do **FMIA/JM – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do projeto **“Esporte é para transformação Social”**, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade



2.1. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente TERMO DE COLABORAÇÃO e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe aos partícipes cumprir e seguir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

**2.1.1. DO MUNICÍPIO:**

2.1.1.1. Designar o gestor para as parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, com poderes de controle e fiscalização, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei 13.019/2014 e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

2.1.1.2. Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação que ficará responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação das parcerias;

2.1.1.3. Promover o repasse dos recursos financeiros por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução de objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

2.1.1.4. Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão e no tempo devido;

2.1.1.5. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

2.1.1.6. Emitir relatório técnico de avaliação da parceira e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;

2.1.1.7. Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.1.8. Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer,



o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

**2.1.1.9.** Viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

**2.1.1.10.** Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;

**2.1.1.11.** Instaurar tomada de contas antes do término da parceria ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## **2.1.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**2.1.2.1.** Executar fielmente o objeto pactuado neste TERMO, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste instrumento;

**2.1.2.2.** Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

**2.1.2.3.** Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social em suas atividades;

**2.1.2.4.** Manter escrituração contábil regular;

**2.1.2.5.** Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

**2.1.2.6.** Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**2.1.2.7.** Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

**2.1.2.8.** Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade



**2.1.2.9.** Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**2.1.2.10.** Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**2.1.2.11.** Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

**2.1.2.12.** Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo, no mínimo:

**2.1.2.12.1.** Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

**2.1.2.12.2.** Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

**2.1.2.12.3.** Descrição do objeto da parceria;

**2.1.2.12.4.** Valor total da parceria e valores liberados;

**2.1.2.12.5.** Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

**2.1.2.12.6.** Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** Para execução do projeto previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO serão disponibilizados pela Administração Pública Municipal recursos oriundos do



Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FMIA/JM, no valor de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais) à conta da dotação orçamentária 08.243.0801.2075 – 33.50.43.00 – FICHA 293, FONTE 250100000000, Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

##### 4.1.

4.1.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira com liquidez diária, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade. Os rendimentos auferidos da aplicação financeira poderão ser aplicados no objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**5.2.** Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- 5.2.1.** Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 5.2.2.** Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 5.2.3.** Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 5.2.4.** Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 5.2.5.** Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 5.2.6.** Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- 5.2.7.** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do extrato do termo desta parceria no Diário Oficial do Município.

**6.2.** Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

**6.3.** Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a



prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria. O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

7.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

7.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período em análise, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

7.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

7.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, para comprovação do alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO, no período em análise.

7.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral OAB/MG 113.20  
Município de João Monlevade



**7.2.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

**7.2.1.** Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

**7.2.2.** Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1.** A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

**8.1.1.** Formulários padrão de prestação de contas que se encontram publicados no sítio oficial do Município e também são enviados por email para as OSCs parceiras;

**8.1.2.** Extratos da conta bancária específica (corrente e de investimentos, se for o caso);

**8.1.3.** Cotação de preços: mínimo de 03 (três orçamentos)

**8.1.4.** Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**8.1.5.** Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

**8.1.6.** Material comprobatório do cumprimento do objeto tais como: fotos, vídeos,

listas ou outros suportes;

**8.1.7.** Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

**8.2.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**8.3.** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho. O cronograma para apresentação de prestação de contas parciais e final será enviado por email, pelo Setor de Parcerias para a OSC, em conformidade com a complexidade do objeto da parceria.

**8.4.** Acordam os partícipes, ainda, que a prestação de contas relativa à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

**8.4.1. Relatório de execução do objeto**, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, no período em análise;

**8.4.2. Relatório de execução financeira**, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, no período em análise;

**8.5.** A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

**8.5.1.** Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, quando houver;

**8.5.2.** Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do



objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

**8.5.3.** Parecer técnico do gestor da parceria sobre a prestação de contas, considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, no período em análise.

**8.6.** O gestor de parceria emitirá, ao final da parceria, parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações previstas no plano de trabalho e deverá obrigatoriamente, mencionar:

- 8.6.1.** Os resultados alcançados e seus benefícios;
- 8.6.2.** Os impactos econômicos ou sociais;
- 8.6.3.** O grau de satisfação do público-alvo;
- 8.6.4.** A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**8.7.** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- 8.7.1.** Aprovação da prestação de contas;
- 8.7.2.** Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- 8.7.3.** Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**8.8.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**8.9.** O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**8.10.** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não



havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**8.11.** A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

**8.12.** O transcurso do prazo definido nos termos do **item 8.11** sem que as contas tenham sido apreciadas:

**8.12.1.** Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

**8.12.2.** Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**8.13.** As prestações de contas serão avaliadas pelo gestor de parcerias, como:

**8.13.1.** Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

**8.13.2.** Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

**8.13.3.** Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

**8.13.3.1.** Omissão no dever de prestar contas;

**8.13.3.2.** Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

**8.13.3.3.** Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

**8.13.3.4.** Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



**8.14.** O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**8.15.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no TERMO DE COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**8.16.** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

**9.1.** A vigência da parceria e o plano de trabalho poderão ser revistos, mediante assinatura de termo aditivo ou por apostila, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, conforme Art. 45, do Decreto Municipal 112/2018.

**9.2.** Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE COLABORAÇÃO com alteração da natureza do objeto.

**9.3.** As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e visto.

Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral - GAB MG 113.205  
Município de João Monlevade



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 112/2018, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

**10.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

**10.2.** As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1 e 10.1.2. são de competência exclusiva do Gestor da Unidade Administrativa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**10.3.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**10.4.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

**11.1.** Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria,



necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**11.2.** Equiparam-se a bens remanescentes, os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

**11.3.** Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

**11.4.** Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, serem doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

**13.1.** A eficácia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal, após a sua assinatura.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade



**14.1.1.** As comunicações relativas a este TERMO DE COLABORAÇÃO serão remetidas por meio oficial de comunicação e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

**14.1.2.** As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO DE COLABORAÇÃO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

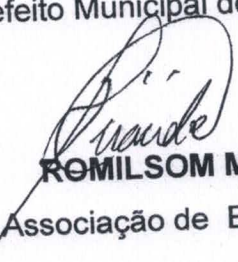
**15.1.** Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 13 de junho de 2024.

  
**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal de João Monlevade

  
**ROMILSOM MIRANDA**

Presidente da Associação de Esportes Meninos Do Morro

Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade

**PLANO DE TRABALHO – 2024****PROJETO: Esporte para Transformação Social****Chamamento Público nº 03/2023 – Lei 13.019/2014 OU****Processo de Dispensa de Chamamento Público nº XX/20XX OU****Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº XX/20XX****1. DADOS CADASTRAIS DA OSC:**

|                                                                                                                                |                   |                          |                                              |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------------------------------|--|
| <b>ÓRGÃO/OSC PROPONENTE:</b><br>Associação de Esportes Meninos do Morro.                                                       |                   |                          | <b>CNPJ:</b> 267718220001-60                 |  |
| <b>ENDEREÇO:</b> RUA MARIANO PROCOPIO, N° 99A, LARANJEIRAS                                                                     |                   |                          |                                              |  |
| <b>CIDADE:</b><br>JOÃO MONLEVADE                                                                                               | <b>U.F:</b> MG    | <b>CEP:</b> 35930-392    | <b>DDD/TELEFONE:</b> ( 31)97555-8928         |  |
|                                                                                                                                |                   |                          | <b>E-MAIL:</b> contato@meninosdomorro.com.br |  |
|                                                                                                                                |                   |                          | <b>SITE:</b> www.meninosdomorro.com.br       |  |
| <b>NOME DO PRESIDENTE:</b><br>ROMILSOM MIRANDA                                                                                 |                   |                          | <b>CPF:</b> 036.991.406-60                   |  |
|                                                                                                                                |                   |                          | <b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> MG 6404925      |  |
| <b>ENDEREÇO:</b><br>RUA MARIANO PROCOPIO, N°99ª, LARANJEIRAS - JOÃO ONLEVADE MG                                                |                   |                          |                                              |  |
| <b>CIDADE:</b><br>JOÃO MONLEVADE                                                                                               | <b>U.F:</b><br>MG | <b>CEP:</b><br>35930-392 | <b>DDD/TELEFONE:</b> 9 7555 8928             |  |
|                                                                                                                                |                   |                          | <b>E-MAIL:</b> gutyone@hotmail.com           |  |
| <b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Lei Federal 13.019/2014 , Decreto Municipal 112/2018 e Edital de chamamento Público 03/2023- CMDCA |                   |                          |                                              |  |

**2. OBJETIVO GERAL:**

Fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer, com caráter formativo, recreativo, através de núcleos dirigidos (ponto central que seguem um planejamento) a crianças e adolescentes em situação de risco social, com vistas a garantir o direito constitucional previsto no artigo 217 da Constituição Federal

**3. PÚBLICO ALVO:**

Crianças e adolescentes com idade de entre 05 e 17 anos

**4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:**

A falta de oportunidade no mercado formal de trabalho, a disparidade sócio-econômica entre as diversas camadas da sociedade e o desordenado crescimento populacional são apontados como geradores do desequilíbrio social, trazendo consequências como o aumento da violência, da criminalidade e do sentimento de insegurança por parte da sociedade. Esses fatores atingem especificamente crianças e adolescentes e, diante disso, torna-se necessário buscar alternativas para diminuir ou até mesmo evitar o envolvimento desse contingente com a criminalidade. Uma delas é o desenvolvimento de projetos que favorecem atividades ocupacionais de cunho educativo, esportivo, lúdico, cultural e profissionalizante. O desenvolvimento das

**PLANO DE TRABALHO – 2024****PROJETO: Esporte para Transformação Social****Chamamento Público nº 03/2023 – Lei 13.019/2014 OU****Processo de Dispensa de Chamamento Público nº XX/20XX OU****Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº XX/20XX**

atividades de esporte e lazer são, comprovadamente, instrumentos efetivos para a melhoria da qualidade de vida, da afirmação da auto-estima, do bem-estar, da saúde e para a integração social da população.

A cidade de João Monlevade, apesar de possuir, na maioria dos bairros quadras de esportes, para realização de atividades esportivas da comunidade, além de contar com Secretaria Municipal de Esportes, que desenvolve diversos projetos na área esportiva, ainda é carente em projetos sociais esportivos, em especial voltado a crianças, jovens e adolescentes, devido a grande população municipal na faixa etária de 05 a 17 anos..

Dentro dessa realidade a Associação de Esportes Meninos do Morro, tem desempenhado um papel crucial na transformação da vida de crianças e adolescentes por meio do esporte desde 2014. Reconhecida como entidade de utilidade pública municipal, a associação tem como missão utilizar o esporte como ferramenta de inclusão e transformação social.

Atualmente, a associação atende 220 alunos de 43 bairros da cidade, com participação de 25 voluntários que se dedica com entusiasmo, aplicando metodologias exclusivas em campo, sempre alinhados à missão de utilizar o esporte como ferramenta de inclusão e transformação social. No projeto há participação de mais de 300 pessoas, incluindo voluntários alunos e responsáveis. Suas atividades abrangendo seis categorias de futebol, com participação de ambos os gêneros, com idades variando de 7 a 18 anos. Destes, 17% são do gênero feminino. Dentre os alunos, 3% possuem alguma deficiência, demonstrando o compromisso da associação com a inclusão de todos. 25,4% das famílias dos alunos recebem o bolsa família, e a distribuição de renda das famílias revela que 32,7% recebem um salário mínimo, 32,3% até dois salários mínimos, 14,3% três salários mínimos, 8,1% menos que um salário mínimo, 3,6% não possuem renda alguma, 4,9% acima de cinco salários e 4% quatro salários mínimos. Esses números evidenciam a diversidade socioeconômica das famílias atendidas pela associação.

Os treinos são destinados a crianças do gênero Feminino e Masculino, atendendo a categorias: Sub 07; Sub 09; Sub 11; Sub 13; Sub 15; Sub 17, em um total de 24 alunos por categoria, 02 times, composto de 12 crianças por time e ocorrem semanalmente, promovendo a participação contínua dos alunos sem ônus financeiros aos responsáveis. A realização dos treinos, cada vez mais dinâmicos, adaptados e variados, têm contribuído para o crescimento da escolinha, ampliando o alcance da missão de inclusão social. Os alunos recebem orientação para aprender não apenas a jogar bola, mas também a desenvolver disciplina, sempre de forma divertida

A inscrição dos alunos é feita pelas redes sociais de forma gratuita, sem cobrança de taxas, mensalidades, uniformes e uso da quadra, através de um formulário de inscrição padrão, há uma lista de espera e havendo a disponibilidade de vaga na categoria desejada, é realizado contato com os responsáveis. O encaminhamento dos alunos as atividades da associação, é feita de forma espontânea, geralmente por indicação de alunos ou pais de alunos.

A associação não dispõe de transporte próprio, nem de recursos financeiros capazes de subsidiar o transporte dos alunos, desse modo o deslocamento dos alunos é feito por ônibus municipais, carro e/ou andando, de acordo com a condição do aluno e disponibilidade dos pais. A Osc mantém contato com os pais através de reuniões bimestrais, informadas através das redes sociais.

Há também o acompanhamento dos boletins escolares, com intuito de conciliar a prática do futsal, enquanto mantém um bom rendimento escolar. Os boletins são verificados, e os alunos são instruídos quanto a importância dos estudos. É um processo gradativo realizado com frequência trimestral, demonstrando o compromisso da associação com o desempenho acadêmico e o bem-estar educacional dos alunos

Além disso, a associação estabeleceu parcerias importantes, como a UFOP e a quadra do bairro Laranjeiras, juntamente com 30 apoiadores, entre empresas, profissionais liberais e atletas de renome nacional e internacional. A abertura para novas parcerias é constante, visando fortalecer ainda mais o trabalho desenvolvido.

A execução do projeto social, é realizada na quadra de esportes do bairro Laranjeiras, e no ginásio Li Guerra, os materiais da associação são guardados em um espaço cedido, e os encontros e reuniões da Associação, são realizados na residência dos membros da diretoria, conforme disponibilidade. A associação dispõe de um espaço corporativo, cedido pela aster coworking desde Dezembro de 2019, porém não utilizado devido a

**PLANO DE TRABALHO – 2024****PROJETO: Esporte para Transformação Social****Chamamento Público nº 03/2023 – Lei 13.019/2014 OU****Processo de Dispensa de Chamamento Público nº XX/20XX OU****Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº XX/20XX**

indisponibilidade da equipe técnica voluntária em atuar diretamente e diariamente nas atividades administrativas da associação.

O esporte é um direito de todos assegurado pela própria Constituição Federal, mas pode ser, também, e é, um verdadeiro programa social, se constituindo em importante ferramenta na educação e socialização das crianças, a partir do momento em que auxilia no seu desenvolvimento integral, físico e emocional, e na construção de seus valores éticos e morais. Com isso, os princípios fundamentais do esporte são ampliados da esfera esportiva à social, satisfazendo as necessidades de diversão, movimento e integração das crianças, fazendo com que estabeleçam laços afetivos espontâneos e indissolúveis ao longo das suas vidas.

No decorrer do projeto ficaram explícitas entre os beneficiários, melhoria do rendimento escolar e profissional e aumento da sociabilidade, ousando até afirmar, que alguns beneficiários ao participar do projeto acabaram se afastando da vida criminosa, destino de muitos que são atraídos pelo ambiente no qual estão inseridos.

A organização de Sociedade Civil, vem apresentar o projeto “Esporte para Transformação Social, no intuito de minimizar os problemas sociais de vulnerabilidade que ocorrem em nossa cidade, principalmente nos bairros de atuação da cidade Loanda, Laranjeiras, Cruzeiro Celeste e bairros adjacentes, ofertando treinos dirigidos do esporte futsal, para crianças e Adolescentes, na faixa etária de 05 a 17 anos, oportunizando a elas o desenvolvimento cognitivo, físico e intelectual, aperfeiçoando os saberes coletivos, a capacidade de organização a convivência em grupo através da cooperação, a criticidade, participatividade e principalmente sua existência e regionalismo.

Para isso será necessário a renovação de **MATERIAIS ESPORTIVOS** da Osc, pois encontram-se depreciados, o que compromete a execução dos treinos e o aprendizado das práticas esportivas, sendo indispensável a aquisição de produtos que venham auxiliar os treinadores no exercício de sua função. Apesar da osc dispor de uniformes em bom estado para uso dos alunos/beneficiários, há a necessidade de aquisição de **KIT UNIFORME** para os voluntários, para identificação e padronização visual da equipe técnica do projeto. Com alunos/beneficiários e equipe técnica uniformizados reforça-se o pertencimento ao grupo, fortalecendo o interesse e focando na aprendizagem. O **KIT PRIMEIROS SOCORROS** serão utilizados na intervenção de urgência em situações de acidente

Neste projeto inclui-se a aquisição de **CÂMERAS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA, SMARTPHONE, NOTEBOOK, CÂMERA DE AÇÃO E ACESSÓRIOS**. A aquisição de **CÂMERAS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA**, esta câmera funciona através da inserção de 1 chip de celular comum cujo dados só é consumido quando há acesso remoto ou é feito download das gravações, acesso este por aplicativo gratuito baixado em qualquer celular. Sua aquisição é de extrema importância para resguardar a integridade física dos usuários, bem como aos materiais da Osc, uma vez que Vândalos frequentemente saqueiam o local, trazendo prejuízos a entidade, espera-se que as câmeras inibam a ação de vandalismo..

O **SMARTPHONE** será utilizado para contato com pais e responsáveis dos alunos/beneficiários, pois a Osc não possui telefone próprio, o que dificulta o contato, agendamento de reuniões, treinos etc. O objetivo é utilizá-lo para comunicação, seja por chamadas de voz, mensagens de texto, e-mails ou aplicativos de mensagens instantâneas, além de possibilitar que a associação possua um número fixo padronizado para contato.

Embora os registros fotográficos das atividades sejam feitos através dos smartphones dos voluntários do projeto, é necessário a aquisição de uma câmera fotográfica, especificamente uma **CÂMERA DE AÇÃO**, que é utilizada para capturas de imagens imersivas de “ação” em alta resolução (foto e vídeo). A câmera será utilizada para registro dos treinos, jogos, campeonatos e atividades de lazer do público da entidade, onde poderemos aprimorar os exercícios formativos (treinos), para melhorar a qualidade e produtividade, sua aquisição permitirá a criação de um acervo de imagens para arquivo institucional e para uso em instruções e aprimoramentos dos procedimentos adotados.

Em virtude da necessidade permanente de utilização de sistemas e meios de tecnológicos que permitam aos voluntários/equipe técnica da Associação, o desenvolvimento de atividades administrativas. A aquisição do **NOTEBOOK** e respectivos acessórios contribuirá com a facilitação do desenvolvimento das atividades

**PLANO DE TRABALHO – 2024****PROJETO: Esporte para Transformação Social****Chamamento Público nº 03/2023 – Lei 13.019/2014 OU****Processo de Dispensa de Chamamento Público nº XX/20XX OU****Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº XX/20XX**

relacionadas à missão institucional, e otimização das ações de administração da OSC. O equipamento será utilizado por todo corpo técnico da associação em especial pelo Coordenador administrativo, para o desempenho das atividades.

Por fim a contratação de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** é primordial para a boa execução do projeto, tendo em vista que a maior parte da equipe técnica é voluntária. Sua inclusão, atuando de forma contínua e diária para suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório e ) e equipamentos( notebook, smartphone, câmera de Ação), garantindo a realização de todas as atividades e operações, acompanhando os recebimentos e pagamentos, indicadores da área e criação de plano de ação de forma a garantir o alcance das metas. Vale reforçar que a associação dispõe de um espaço cedido na Aster Coworking, inutilizado devido a ausência de profissional para atuação, o que reforça a importância da contratação deste profissional para despachar as atividades administrativas da associação neste espaço cooperativo

**4.1- Metodologia****DETALHAMENTO DAS ETAPAS****Etapa 1: Contratação do Coordenador administrativo , Aquisição de Materiais esportivos e equipamentos e Kit primeiros socorros**

Como primeira ação do projeto será realizada contratação de um **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, através de seleção de currículo, a associação divulgará a vaga em suas redes sociais e a diretoria da Osc, fará a seleção analisando, preço praticado no mercado , experiência na área administrativa e conhecimento técnico. O coordenador administrativo atuará durante os 12 meses do projeto, carga horária de 08 horas semanais.

Após a contratação desse profissional será iniciado processo de aquisição dos materiais E equipamentos solicitados, (**NOTEBOOK, SMARTPHONE, BOLAS, BOMBA DE AR, QUADROS TÁTICOS DE PÉ , MINI CONES DERMATÓTIPOS 24CM, MOCHILA IMPERMEÁVEL, KIT 06 GARRAFAS SQUEEZE COM CESTA PORTA GARRAFA, KIT UNIFORME, KIT PRIMEIROS SOCORROS, KIT CÂMERA DE AÇÃO COM ACESSÓRIOS, KIT MONITORAMENTO 2 CÂMERAS 360°**). Para a aquisição será realizada pesquisa de preço, mínimo 3 cotações, com escolha por menor preço. Após aquisição desses materiais será feita a ficha de inventário dos bens, com intuito de identificar, classificar e determinar o valor de cada produto, com intuito de evitar a perda dos bens, além de registrar os responsáveis por sua guarda e proteção. É IMPORTANTE SALIENTAR QUE AS DESPESAS REFERENTES A FATURA TELEFÔNICA E AQUISIÇÃO DE CHIP PARA KIT MONITORAMENTO SERÃO FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSOCIAÇÃO.

Nesta etapa também será realizada a instalação do **KIT MONITORAMENTO 2 CÂMERAS 360°** para resguardar a integridade dos usuários e inibir a ação de vândalos no local do treino, o **NOTEBOOK** servirá num primeiro momento para atribuições **DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO** indicadas no projeto, passando a ser utilizado nas demais atividades da associação (reuniões, encontros, cursos, treinos, etc). Estes equipamentos continuarão a serem utilizados após a finalização deste projeto, na continuidade das ações da OSC.

**Responsável: Equipe técnica do projeto Coordenador administrativo**

**Etapa 2: Recadastramento dos beneficiários:** Sob a direção da equipe técnica e execução do **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** será realizado recadastramento dos beneficiários do projeto, e abertura de novas vagas. A divulgação de recadastramento se dará via rádio, página oficial da Associação e redes sociais. Os beneficiários serão divididos gênero (masculino, feminino) e por categoria Sub 07; Sub 09; Sub 11; Sub 13; Sub 15; Sub 17, em um total de 24 alunos por categoria, 02 times , composto de 12 crianças por time e ocorrem semanalmente. A inscrição obrigatoriamente é realizada por pais ou responsáveis, e para ser efetivada documentos como certidão de nascimento, foto 3x4, comprovante de endereço, CPF e RG dos Responsáveis e declaração de matrícula escolar devem ser apresentados.

**PLANO DE TRABALHO – 2024****PROJETO: Esporte para Transformação Social****Chamamento Público nº 03/2023 – Lei 13.019/2014 OU****Processo de Dispensa de Chamamento Público nº XX/20XX OU****Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº XX/20XX****Responsável: Equipe técnica do projeto Coordenador administrativo**

**Etapa 3 :Execução do projeto:** Nesta etapas serão iniciados os treinos semanais onde serão utilizados os materiais esportivos( **BOMBA DE AR, QUADROS TÁTICOS DE PÉ ,MINI CONES DERMACATÓRIOS 24CM, MOCHILA IMPERMEÁVEL, KIT 06 GARRAFAS SQUEEZE COM CESTA PORTA GARRAFA,KIT UNIFORME,KIT PRIMEIROS SOCORROS**), que serão realizados de acordo com cronograma estabelecido abaixo:

**AOS SABADOS**

Categoria Sub 7: Futebol Masculino – 8:00 às 9:00

Categoria Sub 9:Futebol Masculino- 09:00 às 10:00 horas

Categoria sub 11:Futebol Masculino- 10:00 às 11:00 horas

Categoria Sub 13:Futebol Masculino -13:00 às 14:00 horas

Categoria sub 15: Futebol Masculino- 11:00 às 12:00 horas

**SEXTA FEIRAS**

Categoria sub 17:Futebol MACULINO -19:00 às 21:00 horas

**DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO**

A participação dos beneficiários de 05 a 17 anos estará condicionada a matrícula e frequência escolar em torno de 80%, através da apresentação de declaração de frequência comprobatória expedida pela escola; e declaração dos pais autorizando a participação no projeto, em caso de menor de idade.

**DAS ATIVIDADES**

Será empregada uma metodologia baseada no trabalho voltado a doutrina de treinamento específico de futsal, onde os treinadores são voluntários do projeto.

Neste treinos a **CAMERA DE AÇÃO**, será utilizada para capturas de imagens imersivas de “ação” do projeto em alta resolução (foto e vídeo),bem como registro de todas as atividades do projeto.Os encontros de avaliação do projeto serão realizados trimestralmente com a participação da equipe técnica do projeto e 3 reuniões com alunos e responsáveis ,que serão realizadas após o cadastramento do alunos , durante o periodo de execução dos treinos e após a finalização do projeto.Durante as reuniões com pais e responsáveis serão aplicados questionários para avaliação do projeto.

**Responsável: Equipe técnica do projeto Coordenador administrativo**

**NA 2ª e 3ª ETAPAS O USO DO SMARTPHONE É ESSENCIAL PARA REALIZAR A COMUNICAÇÃO ENTRE OSC, ALUNOS E RESPONSÁVEIS.**

**Etapa 4:Finalização** Em todos os meses de treinamento e com o percentual de 100% na aprendizagem, serão realizados torneios internos no intuito de verificar a assimilação aos treinos, neste periodo tambem será realizado avaliação de aproveitamento dos beneficiários.Nesta etapa será distribuido a equipe técnica, alunos e responsáveis o questionário final de avaliação de projeto.

**Responsável: Equipe Técnica do Projeto, coordenador administrativo**

## 5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:

**PLANO DE TRABALHO - 2024**

**PROJETO: Esporte para Transformação Social**

**Chamamento Público nº 03/2023 - Lei 13.019/2014 OU**

**Processo de Dispensa de Chamamento Público nº XX/20XX OU**

**Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº XX/20XX**



2024

**DATA DE CRIAÇÃO:** 28/12/2016

**TEMPO DE EXPERIÊNCIA:** 07 (Sete) anos e 07 meses

**6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:**

Fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer, com caráter formativo, recreativo, através de núcleos dirigidos a crianças e adolescentes em situação de risco social, com vistas a garantir o direito constitucional previsto no artigo 217 da Constituição Federal. Preparar crianças e adolescentes para através do esporte de futsal serem mais competitivos, dedicados, sociável, responsável, crítico e protagonista de sua história

**7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- ▶ Adquirir/Renovar o estoque de materiais esportivos;
- ▶ Promover treinamento na área de esporte a aproximadamente 150 (cento e cinquenta) beneficiários;
- ▶ Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos como torneios e campeonato;
- ▶ Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
- ▶ Promover a segurança do local onde se encontra os equipamentos de treino;
- ▶ Manter dados das crianças e adolescentes do projeto armazenado e seguros;
- ▶ Promover momentos de lazer, aperfeiçoamento tático e integração família/Adolescente/Osc;
- ▶ Possibilitar a identificação visual de treinadores e assessores através de uniformes;
- ▶ Potencializar os treinos com materiais e equipamentos adequados;
- ▶ Formar jogadores táticos e competitivos;

**PLANO DE TRABALHO – 2024****PROJETO: Esporte para Transformação Social****Chamamento Público nº 03/2023 – Lei 13.019/2014 OU****Processo de Dispensa de Chamamento Público nº XX/20XX OU****Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº XX/20XX****8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:**

OBS: descrever neste quadro o que será custeado com o RECURSO DA PARCERIA, conforme exemplos abaixo:

| META/OBJETIVO                                                                                                                                                                                       | MEIOS DE REALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1- Promover a segurança patrimonial do local e resguardar os frequentadores do local(alunos, pais e treinadores                                                                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Aquisição de equipamento de monitoramento e segurança(Kit Monitoramento 2 Câmeras 360° Full Hd Com Internet 4g)- Monitoramento que será realizado via aplicativo gratuito baixado em Smartphone. O acesso ao aplicativo será repassado a toda equipe técnica do projeto e a Diretoria da Associação.</li> </ul> | Julho-Agosto 2024                                                                                                                                        |
| 2- Manter dados cadastrais e de formação e times para treinos e campeonatos dentro e fora do Município de João Monlevade devidamente armazenados.                                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Aquisição de 01 notebook (Notebook 15.6 full HD Windows 11-512 GB SSD).Conforme detalhamento na justificativa e diagnostico da realidade , as ações realizadas com o notebook, será realizado pelo coordenador do projeto., principalmente o preenchimento de planilhas de dados.</li> </ul>                    | Julho-Agosto 2024                                                                                                                                        |
| 3- Promover Treinos ( realizados conforme detalhamento no item 4.1 Metodologia) qualitativos e com material adequado para a pratica do esporte com a participação dos professores voluntários.      | Aquisição de materiais esportivos(BOMBA DE AR, QUADROS TÁTICOS DE PÉ ,MINI CONES DERMACATÓRIOS 24CM, MOCHILA IMPERMEÁVEL, KIT 06 GARRAFAS SQUEEZE COM CESTA PORTA GARRAFA ,KIT PRIMEIROS SOCORROS ,CAMERA DE AÇÃO)                                                                                                                                     | <p>AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS: Julho a Agosto de 2024</p> <p>TREINOS: Agosto a Dezembro de 2024</p> <p>Janeiro- Férias</p> <p>Fevereiro a Junho de 2025</p> |
| 4- Viabilizar a efetiva e eficiente gestão do projeto abrangendo as fases de execução, controle, monitoramento , prestação de contas e encerramento, com atualização de informações no site da OSC. | Contratação de um profissional para atuar como coordenador/administrativo do projeto, 8 horas semanais o qual deverá ser responsável pelas seguintes ações: gestão do projeto, recadastramento de beneficiários, inscrição em campeonatos; divulgação do                                                                                               | Julho de 2024 a Julho de 2025                                                                                                                            |

**PLANO DE TRABALHO – 2024****PROJETO: Esporte para Transformação Social****Chamamento Público nº 03/2023 – Lei 13.019/2014 OU****Processo de Dispensa de Chamamento Público nº XX/20XX OU****Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº XX/20XX**

|                                                                                              |                                                                                                                                                                                            |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|                                                                                              | projeto nas redes sociais;<br>realização de reuniões<br>administrativas para avaliação do<br>andamento do projeto, dentre<br>outras atividades inerentes ao<br>desenvolvimento do projeto. |                        |
| 5- Promover a identificação de<br>assessores e técnicos<br>envolvidos no projeto             | Aquisição de Kit<br>Uniforme(Camisa, Bermuda e<br>Agasalho), para todos os<br>professores voluntários envolvidos<br>no projeto.                                                            | Julho a Agosto de 2024 |
| 6- Promover a comunicação<br>adequada e assertiva com<br>familiares, alunos e<br>treinadores | Aquisição Smartphone 256 GB<br>5G, para utilização do<br>coordenador do projeto e equipe<br>técnica de professores<br>voluntários.(detalhamento item<br>4.1, etapa 1)                      | Julho- Agosto de 2024  |

**PLANO DE TRABALHO – 2024****PROJETO: Esporte para Transformação Social****Chamamento Público nº 03/2023 – Lei 13.019/2014 OU****Processo de Dispensa de Chamamento Público nº XX/20XX OU****Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº XX/20XX****9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:****OBS: repetir a primeira coluna do item anterior (META/OBJETIVO SÃO OS MESMOS DO ITEM 8)**

| META/OBJETIVO                                                                                                                                                                                       | NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS                           | PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Promover a segurança patrimonial do local e resguardar os frequentadores do local(alunos, pais e treinadores)                                                                                       | Aproximadamente 150 (cento e cinquenta) beneficiários | -Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos;<br>-Nota fiscal eletrônica<br>-Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica;<br>-Relatório fotográfico.<br>-Ficha Inventário dos materiais adquiridos (modelo Anexo)<br>-Lista de presença dos usuários                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Manter dados cadastrais e de formação e times para treinos e campeonatos dentro e fora do Município de João Monlevade devidamente armazenados.                                                      | Aproximadamente 150 (cento e cinquenta) beneficiários | Nota fiscal eletrônica;<br>• Pesquisa de preços, mínimo de 03 (compra no menor valor);<br>• Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica.<br>- Relatório fotográfico<br>-Ficha Inventário dos equipamentos adquiridos( modelo anexo)                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Promover Treinos ( realizados conforme detalhamento no item 4.1 Metodologia) qualitativos e com material adequado para a pratica do esporte com a participação dos professores voluntários.         | Aproximadamente 150 (cento e cinquenta) beneficiários | • Cópia dos Termos de Adesão ao serviço voluntário.<br>• Tabelas das atividades dos professores voluntários<br>• Comprovação de participação dos beneficiários por meio da elaboração de lista de presença em todas as atividades;<br>• Seleção dos beneficiários de acordo com critérios pré-estabelecidos;<br>• Relatório fotográfico das atividades.<br>*Lista de presença usuários<br>* Ficha cadastro usuários                                                                                                      |
| 4- Viabilizar a efetiva e eficiente gestão do projeto abrangendo as fases de execução, controle, monitoramento , prestação de contas e encerramento, com atualização de informações no site da OSC. | Aproximadamente 150 (cento e cinquenta) beneficiários | • Contrato de Prestação de Serviços pessoa física ou Jurídica (MEI)<br>• Nota fiscal eletrônica;<br>• Pesquisa de preços, mínimo de 03 (contratação no menor valor);<br>• Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica.<br>• Comprovante de pagamento de Guia GPS ou DAE<br>• Relatório de atividades mensal da monitoria, com as fichas de inscrição e cadastro dos usuários.<br>• Relatórios de horas trabalhadas, mensalmente.<br>• Relatório fotográfico das atividades.<br>Relatório de atividades |

**PLANO DE TRABALHO – 2024****PROJETO: Esporte para Transformação Social****Chamamento Público nº 03/2023 – Lei 13.019/2014 OU****Processo de Dispensa de Chamamento Público nº XX/20XX OU****Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº XX/20XX**

|                                                                                     |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5 - Promover a identificação de assessores e técnicos envolvidos no projeto         | Aproximadamente 150 (cento e cinquenta) beneficiários | Nota fiscal eletrônica;<br>• Pesquisa de preços, mínimo de 03 (compra no menor valor);<br>• Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica.<br>- Relatório fotográfico<br>- Lista de Recebimento entrega dos uniformes                  |
| 6- Promover a comunicação adequada e assertiva com familiares, alunos e treinadores | Aproximadamente 150 (cento e cinquenta) beneficiários | Nota fiscal eletrônica;<br>• Pesquisa de preços, mínimo de 03 (compra no menor valor);<br>• Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica.<br>- Relatório fotográfico<br>- Ficha Inventário dos equipamentos adquiridos (modelo anexo) |

- A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC conforme cronograma elaborado e encaminhado pelo Setor de Parcerias, após análise da complexidade do objeto da parceria.

**PLANO DE TRABALHO – 2024****PROJETO: Esporte para Transformação Social****Chamamento Público nº 03/2023 – Lei 13.019/2014 OU****Processo de Dispensa de Chamamento Público nº XX/20XX OU****Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº XX/20XX****10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:****10.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:**

Utilizar o esporte como ferramenta de transformação e inclusão social, contribuindo para a formação dos aspectos afetivos e cognitivos, estimulando os relacionamentos sociais visando o reconhecimento das aptidões e a descoberta do potencial individual e auxiliando na prevenção de problemas educacionais, sociais e de promoção da saúde. Além de estrategicamente, atuar na prevenção e combate à violência, evasão escolar, redução de doenças, ao uso de drogas, e à exclusão social.

**10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:**

Em 2016 surge, a Associação de Esportes Meninos do Morro, num primeiro momento como maneira de formalizar os trabalhos da escolinha de futebol meninos do morro ativa desde 2014, criada pelo voluntário Evandro Dias dos Santos. A motivação de formalização tornou coadjuvante, após a inicialização efetiva dos trabalhos da Associação, ficando claro a importância social do projeto, e como instrumento de aplicação de políticas públicas, consequentemente, o desejo de mudar o mundo (ou pelo menos grande parte dele), através de pequenas e simples ações tornou-se filosofia para a equipe solidária que se formou em prol à Escolinha.

Atualmente, a Associação oferece treinos semanais de futsal feminino e masculino com a ajuda e empenho de líderes voluntários, oportunidade em que os alunos aprendem muito mais que futebol. Aprendem sobre disciplina e obediência, respeito às diferenças e amor ao próximo e trabalham toda a sua potencialidade direcionada para o bem social.

A Associação de Esporte Meninos do Morro declarada de utilidade pública, pelo Município de João Monlevade, se mantém com recursos de doações, arrecadados com vendas de rifas e vendas de lanches em campeonatos, parcerias jurídicas, além de contar com a colaboração de Sócios Torcedores, que financiam as atividades do projeto, através de mensalidades.

Nos anos de atividade do projeto, já foram realizados vários campeonatos, participando em 10 campeonatos em várias cidades da Região, e 168 atendimentos a beneficiários, tendo como consequência a conquista de vários trofeus e diversas medalhas.

Outras atividades realizadas, foram os intercâmbios nos municípios de São Domingos do Prata, Rio Piracicaba, Nova Era, São Gonçalo do Rio Abaixo, Barão de Cocais e Itabira, além de firmar parceria com o Minas Tênis, de Belo Horizonte, para oferecer mais qualidade e técnica durante os treinos de futsal para crianças e adolescentes.

No decorrer do projeto ficaram explícitas entre os beneficiários, melhoria do rendimento escolar e profissional e aumento da sociabilidade, ousando até afirmar, que alguns beneficiários ao participar do projeto acabaram se afastando da vida criminosa, destino de muitos que são atraídos pelo ambiente no qual estão inseridos.

O projeto iniciou-se atendendo 30 beneficiários, 6 voluntários, e 32 associados, chegando ao patamar de 168 beneficiários atendidos, 16 voluntários, e 32 patrocinadores que financiam o projeto através do programa Sócio Torcedor.

Os beneficiários não se restringem ao bairro Laranjeiras, atendendo também os bairros: Baú, Belmonte, Cachoeirinha, Campos Elisios, Cruzeiro Celeste, José Eloi, Loanda, Lucília, Metalurgico, Novo Horizonte, Petropolis, Promorar, Santa Barbara, Santa Rita e Pacas, Santo Hipolito, São João, Satelite, Senhor do Bonfim, Serra do Egito, Sion, Teresopolis dentre outros, Segundo o censo de 2019, são atendidos 45 bairros.

A execução do projeto social, é realizada na quadra de esportes do bairro Laranjeiras, e na Ufop no bairro Vera Cruz, os materiais da associação são guardados em um espaço cedido, e os encontros e reuniões da



Associação, são realizados na residência dos membros da diretoria, conforme disponibilidade. A associação dispõe de um espaço corporativo, cedido pela aster coworking desde Dezembro de 2019, porém não utilizado devido a indisponibilidade da equipe técnica voluntária em atuar diretamente e diariamente nas atividades administrativas da associação.

**FUNCOES OPERACIONAIS**

PRESIDENTE

VICE PRESIDENTE

SECRETARIO

TESOUREIRO

CONSELHEIRO FISCAL 1

CONSELEIRO FISCAL 2

CONSELHEIRO FISCAL 3

CATEGORIA SUB 7 - UM MONITOR E UM ASSESSOR DE ESPORTE

CATEGORIA SUB 9- UM MONITOR E UM ASSESSOR DE ESPORTE

CATEGORIA SUB 11- UM MONITOR E UM ASSESSOR DE ESPORTE

CATEGORIA SUB 13- UM MONITOR E UM ASSESSOR DE ESPORTE

CATEGORIA SUB 15- UM MONITOR E UM ASSESSOR DE ESPORTE

CATEGORIA SUB 17- UM MONITOR E UM ASSESSOR DE ESPORTE

ADULTO FEMININO- UM MONITOR E UM ASSESSOR DE ESPORTE

Em 2019 a Associação obteve sucesso na aprovação de projeto social, para aquisição de materiais esportivos e equipamento, em edital de Chamamento público do FIA da cidade de João Monlevade, o que possibilitou a estruturação material do projeto, atendendo mais de 100 beneficiários.

FAZ SE NECESSÁRIO INFORMAR QUE EM MEADOS DE 2021, A ASSOCIAÇÃO DEVIDO A PANDEMIA, ABRIU MAO DO VALOR CAPTADO NO FIA.

**10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:**

A Associação de Esportes Meninos do Morro abrange todos os bairros da cidade de João Monlevade que abrigam crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social. Destaca-se que o projeto atende 28% (vinte e oito por cento) de crianças e adolescentes que residem no bairro onde as atividades são realizadas, qual seja, bairro Laranjeiras. Este bairro tem característica de famílias de baixa renda, desempregados e as crianças e adolescentes necessitam de práticas esportivas ligadas ao futsal. Os outros 72% (setenta e dois por cento) são de vários outros bairros da cidade, sendo segundo o último censo 45 (trinta e quatro) bairros no total. As crianças e adolescentes inscritas são subdivididas por categorias de acordo com sua faixa etária..

**10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE:**

É durante a adolescência que se tem uma segunda, e grande oportunidade, para se oferecer condições construtivas ou destrutivas ao desenvolvimento da estrutura da personalidade dos jovens, a partir da interação com a sociedade da qual fazem parte, e na qual vão buscar seus novos modelos identificatórios. Os jovens são vulneráveis e susceptíveis às influências oriundas do meio social. Buscam fora do núcleo familiar aspectos que desejam incorporar à sua realidade pessoal (...) (LEVISKY, 2000, p.22).

De acordo com pesquisa realizada por Traverso-Yépez e Pinheiro (2002) observou-se alto nível de vulnerabilidade dos adolescentes, inseridos em um contexto social com serviços de infraestrutura precários, elevado índice de evasão escolar, e pela ausência de perspectivas e oportunidades acadêmicas e profissionais



tanto para meninos quanto meninas. Guareschi, Reis, Huning (2007, p. 2) acrescentam que as taxas de vulnerabilidade ascendem quando aparecem situações como: falta de acesso à informação, aos serviços básicos de educação. Pelo foco da vulnerabilidade advoga-se que a violência embora associada a pobreza, não é sua consequência direta, mas sim da forma como as desigualdades sociais e a negação do direito ao acesso de bens e equipamentos de lazer, esporte e cultura operam nas especificidades de cada grupo social, desencadeando comportamentos violentos. (ABRAMOVAY, CASTRO, PINHEIRO, 2002, p. 57).

A violência torna-se uma maneira de externar as emoções negativas que surgem no indivíduo por perceber que a sociedade o trata de maneira diferente dos outros, dando origem, em alguns casos, ao desejo de tomar daqueles que tem algo que ele gostaria de ter, mas as oportunidades lhe foram negadas.

Na tentativa de uma intervenção positiva nesta realidade encontra-se o esporte como uma possível ferramenta de transformação.

Os motivos que levam crianças e adolescentes a praticarem uma determinada atividade física e desportiva são muitos e a sociabilidade pode estar associada a esta escolha. A necessidade de pertencer a um grupo é muito forte na adolescência e isto pode ser um dos fatores primordiais para os jovens se envolverem com o esporte. Não há menor dúvida de que as atividades físicas e principalmente esportivas constituem-se num dos melhores meios de convivência humana.

É por meio dessa convivência que as muitas oportunidades de contato social são proporcionadas à criança, contribuindo para o seu desenvolvimento. Portanto, estar com amigos, fazer parte de um grupo ou fazer novas amizades, tem um papel importante no desenvolvimento, tanto psicológico quanto moral e ético de crianças e jovens.

Os valores do jogo não são apenas ensinados para terem "valimento no esporte, mas sim e essencialmente para vigorarem na vida, para lhe traçarem rumos, alargarem os horizontes para lhe traçarem rumos, alargarem os horizontes e acrescentarem metas e meio de concretizá-las. Em outras palavras, podemos dizer que tais valores tomam a direção da concretização dos princípios metas e meios de concretizá-las. Que devem reger a educação de nossas crianças e jovens.

A prática esportiva possibilita a integração do indivíduo ao grupo ou ao meio; satisfação da necessidade social de realizar exercícios físicos; conhecer suas reais possibilidades e interesses; estimula a criatividade, o autoconhecimento, a independência, a responsabilidade pessoal, convivência com vitórias e derrotas; faz o indivíduo lidar com tensões ao encontrar-se frente a situações imprevistas, desenvolve confiança e segurança em si mesmo

Deste modo, um projeto social esportivo não deve ter como único foco a dimensão motora, pois o objetivo não é a formação de atletas, a prioridade deve ser a formação social de seus participantes. A cidade de João Monlevade, apesar de possuir, na maioria dos bairros quadras de esportes, para realização de atividades esportivas da comunidade, além de contar com Secretaria Municipal de Esportes, que desenvolve diversos projetos na área esportiva, ainda é carente em projetos sociais esportivos, em especial voltado a crianças, jovens e adolescentes, devido a grande população municipal nessa faixa etária.

Se por um lado o município dispõe de uma estrutura física adequada para atender as demandas por atividades físicas, quando se observa a oferta de projetos a realidade é a inversa, pois, a disponibilidade de espaços esportivos não é acompanhada de programas e projetos esportivos que venham a contribuir na formação de crianças e adolescentes. É necessário, então, intervir no processo com a criação de um programa de esportes para uma população que está numa fase de desenvolvimento da personalidade, na construção de identidade.

A implantação desse projeto visa fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer, com caráter formativo educacional e esportivo, por meio de escolinhas e equipes esportivas de futsal para crianças e jovens em todas as esferas sócio – econômicas, em especial as que se enquadrem em vulnerabilidade social, com vistas a garantir o direito constitucional previsto no artigo 217 da Constituição Federal de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente, promovendo dessa forma a inclusão social, de saúde, a preservação de valores morais e o civismo, a valorização das raízes e heranças culturais, a conscientização de princípios

**PLANO DE TRABALHO – 2024**

**PROJETO: Esporte para Transformação Social**

**Chamamento Público nº 03/2023 – Lei 13.019/2014 OU**

**Processo de Dispensa de Chamamento Público nº XX/20XX OU**

**Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº XX/20XX**



2024

socioeducativos (coeducação, cooperação, emancipação, totalidade, participação, regionalismo), a aquisição de valores de direitos e deveres, a solidariedade, o aprimoramento do desenvolvimento psicomotor e a melhora do condicionamento físico.

**PLANO DE TRABALHO – 2024****PROJETO: Esporte para Transformação Social****Chamamento Público nº 03/2023 – Lei 13.019/2014 OU****Processo de Dispensa de Chamamento Público nº XX/20XX OU****Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº XX/20XX****11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:**

11.1. **PRAZO DA PARCERIA:** 12 meses a partir da assinatura do termo de parceria produzindo efeitos jurídicos após a publicação do Extrato do termo desta parceria no diário oficial do Município.

11.2. **VALOR TOTAL DA PARCERIA:** R\$ 66.360,00 ( Sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais)

11.3. **NATUREZA DA DESPESA:**

- Determinado conforme manual de de contabilidade aplicada ao setor público do Ministério da Fazenda Federal ( Código 339030 -449052-339036-339039)

11.3.1 Material de consumo: 339030 (Materiais esportivos, uniformes)

11.3.2 Equipamentos e materiais permanentes: 449052

11.3.3 Serviços de terceiros (PF) : 339036

11.3.4 Serviços de Terceiros (PJ):339039

Detalhamento:

- 1) Contratação de serviços de Terceiro pessoa Física ou Jurídica (A prestação de serviço do coordenador do projeto ocorrerá por pessoa física ou jurídica)
- 2) Aquisição de material Permanente
- 3) Aquisição de Material de Consumo

**12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Parcela Única

R\$ 66.360,00 ( Sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais)

**13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria e será aberta APÓS assinatura do Termo de Parceria):**

13.1. **BANCO PÚBLICO:** BANCO DO BRASIL OU ~~CAIXA ECONÔMICA FEDERAL~~

13.2. **Código da Agência:** 2220-9.

13.3. **Número da conta corrente:** 60.405-3.

**PLANO DE TRABALHO - 2024****PROJETO: Esporte para Transformação Social****Chamamento Público nº 03/2023 - Lei 13.019/2014 OU****Processo de Dispensa de Chamamento Público nº XX/20XX OU****Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº XX/20XX**

| Itens de despesa   |                                                                                                                               | Valor Total (\$)     |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Quant.             | Custeio                                                                                                                       |                      |
| 01                 | Coordenador administrativo (8 horas semanais)                                                                                 | R\$ 14.554,51        |
| 1                  | Kit Monitoramento 2 Câmeras 360° Full Hd Com Internet 4g ( Funcionamento através de Chip, sem necessidade de fio de Internet) | R\$ 3.690,00         |
| 84                 | Bolas Max penalty 1000                                                                                                        | R\$ 25.136,16        |
| 7                  | Bomba de ar                                                                                                                   | R\$ 279,93           |
| 7                  | Kits primeiros socorros completo                                                                                              | R\$ 2.099,30         |
| 20                 | Uniformes Treino voluntários( Bermuda; camisa e agasalho)                                                                     | R\$ 2.600,00         |
| 01                 | Notebook 15.6 full HD Windows 11-512 GB SSD                                                                                   | R\$ 2.699,10         |
| 01                 | Smartphone 256 GB 5G                                                                                                          | R\$ 2.099,00         |
| 07                 | Quadros táticos de pé                                                                                                         | R\$ 8.393,00         |
| 11                 | KIT 20 Mini cones dermacatários 24cm                                                                                          | R\$ 1.205,60         |
| 01                 | Mochila Impermeável esporte e academia                                                                                        | R\$ 388,90           |
| 05                 | KIT 06 Garrafas squeeze com cesta porta garrafa                                                                               | R\$ 324,50           |
| 01                 | Kit Câmera de Ação com acessórios                                                                                             | R\$ 2.890,00         |
| <b>Total Geral</b> |                                                                                                                               | <b>R\$ 66.360,00</b> |

João Monlevade, 30 de Junho de 2024.

**Romilson Miranda**Presidente da **Associação de Esportes Meninos do Morro****Conferido e Aprovado**

João Monlevade, 30 de Junho.

2024.  
de 20XX.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024



OSC: ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES MENINOS DO MORRO

CNPJ: 26.771.822/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 03/2023,  
com recurso do FMIA/JM – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E  
ADOLESCÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Assistência Social

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do projeto **“Esporte é para transformação Social”**, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do extrato do termo desta parceria no Diário Oficial do Município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais) à conta da dotação orçamentária 08.243.0801.2075 – 33.50.43.00 – FICHA 293, FONTE 250100000000, Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data: 13/06/2024

**Laércio José Ribeiro**  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
ERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024 OSC: ASSOCIAÇÃO DE  
ESPORTES MENINOS DO MORRO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024

OSC: ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES MENINOS DO  
MORRO

CNPJ: 26.771.822/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº: 03/2023, com recurso do FMIA/JM -  
FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E  
ADOLESCÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de  
Assistência Social

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do projeto "*Esporte é para transformação Social*", visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do extrato deste termo desta parceria no Diário Oficial do Município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais) à conta da dotação orçamentária 08.243.0801.2075 - 33.50.43.00 - FICHA 293, FONTE 250100000000, Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Data:** 13/06/2024

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kátia Cristina Angelo Passos  
Código Identificador: 89D301CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/06/2024. Edição 3789  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2220-9 - JOAO MONLEVADE-JOAO MONLEVADE, MG, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/3302-21,  
(II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

**Proponente/Contratante:** ASSOCIACAO DE ESPORTES MENINOS DO MORRO, CNPJ n.º 26.771.822/0001-60, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASSIFICADOS, sediada à RUA MARIANO PROCOPIO 99 CASA, CEP 035930-392, telefone(s) (31) 97555-8928.

**Dirigente(s)**

Nome

ROMILSON MIRANDA

RENATO MEIRELES BRAGA

CPF

036.991.406-60

701.451.646-91

**Dados da conta**

Agência 2220-9, Conta-Corrente n.º 60.705-3, Poupança Ouro n.º 510.060.705-6 e Poupança Pouplex n.º 960.060.705-8 abertas em 19/06/2024.

**Declarações e autorizações**

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

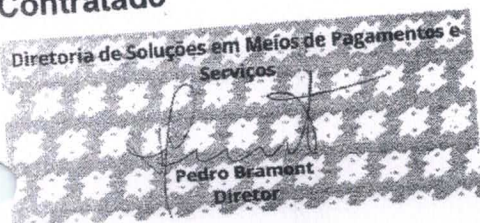
O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias o ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, median requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações.



considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**

**Contratado****Proponente/Contratante**

Razão Social: ASSOCIACAO DE ESPORTES MENINOS DO MORRO  
CNPJ: 26.771.822/0001-60

Documento assinado eletronicamente por ROMILSON MIRANDA, CPF 036.991.406-60, através de digitação de senha eletrônica em 19/06/2024 às 14:07:45.

Autenticação Nº: 2F6FA4B9AD74A5FC

Documento assinado eletronicamente por RENATO MEIRELES BRAGA, CPF 701.451.646-91, através de digitação de senha eletrônica em 19/06/2024 às 14:08:03.

Autenticação Nº: 59A5536A55E8DBA5

*Romilson Miranda*  
*Renato Meireles Braga*





**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 24/2024**

**De:** Cássia Ottoni - Setor de Parcerias  
**Para:** Adilson Arlindo Carlos – Secretário Municipal da Fazenda  
**Em:** 19/06/2024

Prezado Adilson,

Solicito, por gentileza, que seja liquidado o empenho do **Termo de Colaboração nº 04/2024 – ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES MENINOS DO MORRO**, conforme quadro abaixo:

**DADOS BANCÁRIOS:**

**AGÊNCIA:** Banco do Brasil – 2220-9 - **CONTA CORRENTE:** 60.705-3

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

**PARCELA ÚNICA**

**R\$ 66.360,00**

**JUNHO/2024**

Ressalto que, se houver alguma alteração no cronograma acima, será comunicado em tempo hábil.

Atenciosamente,

**Rita de Cássia Andrade Ottoni**

Coordenadora de Gestão de Parcerias do MROSC

Portaria 82/2023, de 10 de fevereiro de 2023

**RECEBIDO**

Data: 19/06/24 Hora: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal da Fazenda